

LEI MUNICIPAL N° 311, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

Concede a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Itapagipe e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itapagipe,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Itapagipe, a partir de janeiro de 2020, no percentual de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento), inclusive dos vencimentos dos profissionais do Magistério e dos subsídios dos Conselheiros Tutelares.

§ 1º O percentual fixado no “caput” deste artigo é concedido a título de revisão geral anual, prevista no art. 37, inciso X da Constituição Federal, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2019.

§ 2º O disposto nesta Lei se aplica aos servidores inativos, inclusive professores e pensionistas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município, com direito a paridade de acordo com a legislação de regência.

Art. 2º Não se aplica a presente Lei aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e aos Agentes de Combate a Endemias - ACE, cujo critério de revisão/reajuste obedecerá ao disposto na Lei Municipal nº 273 de 25 de janeiro de 2.019, em conformidade com a Lei Federal nº 11. 350 de 05 de outubro de 2.006, alterada pela Lei Federal nº 13.708 de 14 de agosto de 2.018.

Art. 3º Fica assegurada a revisão geral anual do vencimento do Professor de Educação Infantil - PROINF – Jornada de 30 horas, no mesmo percentual fixado para o piso salarial nacional do magistério público da educação básica para o exercício de 2020, de acordo com o art. 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de junho de 2008, não se aplicando o disposto no art. 1º desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Itapagipe, 20 de janeiro de 2020.

**Benice Nery Maia
Prefeita Municipal**